



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0365567/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, apresenta-se este termo de referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas à **aquisição de material permanente**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, cujo rol com especificação, quantitativo, código CATMAT consta nos Anexo I-A.

1.2. O material deverá ser novo, de boa qualidade e em perfeito estado de funcionamento.

2. DA GARANTIA TÉCNICA

2.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos é o estabelecido pelo fabricante; porém, não inferior ao prazo de 01 (um) ano, com assistência técnica em Cuiabá.

2.2. A empresa deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Justiça Eleitoral todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do material.

2.3. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, os materiais poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos e despesas incidentes.

2.4. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, no prazo de **10** (dez) dias contados da solicitação feita pela Administração.

2.5. Relativamente aos móveis, o prazo será de 05 (cinco) anos, a partir da data do aceite da nota fiscal, que se dará após o recebimento dos bens.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens tem a finalidade de substituir equipamentos considerados velhos ou obsoletos da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, devido à demandas represadas na Unidade da Seção de Patrimônio da Sede deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, bem como a economia no consumo de eletricidade.

3.2. Outro fator levado em conta é as desistências das Empresas vencedoras anteriormente, alegando Pandemia e alta nos preços.

3.3 Quanto aos quantitativos, os mesmos estão justificados no Estudo Técnico.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado.

4.2. Nos preços apresentados pelo fornecedor deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

4.3. O julgamento será menor preço, por item.

5. DA HABILITAÇÃO

5. Será exigida a habilitação padronizada, compatível com o valor estimado.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A empresa adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, a comparecer ao TRE/MT para retirar a **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

6.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

6.2. A entrega do produto será realizada de **forma única**, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.3. Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

6.4. Prazo de entrega: máximo de **60** (sessenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega.

7.2. Após a conferência do material, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.3. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado à comissão designada pela O.S. nº 37/2017.

7.4. Serão devolvidos os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais, conforme o edital.

8.2. Em relação ao objeto, a empresa adjudicatária se obriga a cumprir as seguintes obrigações específicas:

8.2.1. A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 7, juntamente com os Certificados de Garantia técnica.

8.2.2. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a partir da notificação da comissão de recebimento, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega;

8.2.3. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, nos termos da lei, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo** de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada Chefe da Seção de Patrimônio (e-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br), que, após avaliação e manifestação, à luz da legalidade, encaminhará ao superior imediato para adoção das providências que se fizerem necessárias.

8.2.3.1. As justificativas apresentadas fora do prazo acima serão indeferidas de plano.

9. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

9.1. Obrigações gerais, de acordo com o edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Nos termos do edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência da contratação, o pedido de fornecimento e a entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Patrimônio, ou por outro servidor a ser designado posteriormente, o qual deverá:

12.1.1. Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

12.1.2 Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Na presente contratação a administração privilegiará a adoção por parte de fornecedores de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição;

13.2. A empresa fornecedora deverá se submeter a todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental e diretrizes de sustentabilidade, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

13.2.1 Medida para evitar o desperdício de insumos;

13.2.2. Orientação aos empregados para a redução de consumo de energia, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

13.2.3. Boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício /menor poluição (inclusive sonoro)/;

13.2.4 Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas /poluentes e ou substâncias adequadas dos atóxicos ou de menor toxicidade;

13.2.5 Racionalização /economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na produção dos materiais objeto deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses em que as condutas e ocorrências anômalas não resultem em prejuízo ao TRE-MT;

14.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração;

14.1.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

14.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) **sobre o valor** a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

14.1.3.1. Atingido o percentual máximo previsto, poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

14.1.3.2. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida.

14.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços;

14.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993;

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo **não** superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento;

14.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior ao previsto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

14.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item **15.06**;

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF: Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses

VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal	40. (quarenta) meses

14.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

14.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;

14.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.5. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

14.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

14.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade dos fatos, a conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência, o dano causado à Administração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.8. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo;

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

Seção de Patrimônio, em 26 de janeiro de 2022.

Alexsandro Delcidio Mateus

Chefe da Seção de Patrimônio

Anexo I

EQUIPAMENTOS TIPO HI-WALL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 9.000 Btu's, com tecnologia inverter , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação PROCEL "A" de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. CATMAT 458194	10
2	Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 12.000 Btu's, com tecnologia inverter , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação PROCEL "A" de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. CATMAT 458192	40
3	Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 18.000 Btu's, com tecnologia inverter , tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação PROCEL "A" de Eficiência	40

	Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. CATMAT 458191	
4	Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 24.000 Btu's, com tecnologia inverter tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação "A OU B" de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. CATMAT 384412	30
5	Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 30.000 Btu's, com tecnologia inverter tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação "B, C ou D" de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. CATMAT 398563	15
6	Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 36.000 Btu's, tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação "B, C ou D" de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. CATMAT 398564	15
7	TELA RETRÁTIL • Tela retrátil de 150" com enrolamento automático para fixação em parede ou teto;; • Acionamento por controle remoto sem fio; • Sistema que proporcione ajuste da altura da tela; • Tecido branco com fundo preto; • Área de projeção mínima de 3,00 X 2,28 m; • Bordas Pretas; • Tensão de alimentação: 127 V; • Estojo metálico com pintura na cor branca; • Motor elétrico tubular silencioso; Garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica em Cuiabá/MT CATMAT 196730	05

8	NO BREAK • Possuir alimentação de entrada 110/220 V (automático); • Tensão de saída de 110 V; • Possuir mínimo de 4 tomadas protegidas pela bateria; • Potência mínima de 1.2 KVA; • Possuir bateria selada; • Filtro de linha e estabilizador incorporado; • Recarga de bateria automático; • Proteção contra descarga completa da bateria; • Alarme para queda de energia ; • Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante e modelo. Garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante em assistência técnica em Cuiabá/MT CATMAT 452467	200
9	MESA ERGONÔMICA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA • - Cor - Branca / Creme - Ajuste de nível de altura: mín. 73 cm – máx. 123 cm - Número de motores: 1 - Colunas: 2 colunas com 2 estágios - Voltagem: Bivolt - Interface de comando: Display e botões de comando - Memória programável: Armazena até 3 predefinições de altura - Timer: Lembrete para intercalar uso sentar/levantar - Capacidade máxima de levantamento: 80kg - Velocidade constante: 38mm/seg - Nível de Ruído: 50 - Sapatas Ajustáveis: Estabilidade e evitar riscos na superfície - Cabo de alimentação: 300 cm - Tamanho do Tampo: 160 cm x 65 cm (Largura x Profundidade) Garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante / fornecedor em assistência técnica em Cuiabá/MT CATMAT 420657	05
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA ELÉTRICA • Regulagem de altura elétrica; • Rodízios especiais com travas especiais; • Dimensões: - dimensão geral (l x p x a) 66 x 70 x 125-135cm • Dimensão do encosto (l x a) 56 x 83cm -dimensão do assento (l x p x a) 54x 54 x 47-57cm	05

	• Dimensões dos braços (l x a) 66 x 61-78cm CATMAT 264975	
11	JOGO DE SOFÁ DE 2 E 3 LUGARES COM BRAÇOS Medidas Aproximadas Comprimento - 1,55 (2 Lugares) e 2,15m (3 Lugares) Profundidade- 0,88m (Ambos) Altura - 0,80m (Ambos) Assento e encosto Espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Revestimento Em couro Ecológico Estrutura Laterais fabricadas em tudo oblongo de aço industrial 30x60 mm conformadas em raio variável, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braços Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano texturizado. Possuir toque macio e alta resistência ao rasgo. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular. Observação : • As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos Garantia mínima de 5 (cinco) anos dada pelo fabricante. Assistência técnica nesta Capital dada pelo fabricante/fornecedor. CATMAT 276717 e 276718	10



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO DELCIDIO MATEUS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 26/01/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0365567** e o código CRC **F3808B57**.

